



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gláston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre designar o Servidor NELSON WAGNER BENEDITO, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. designar o Servidor NELSON WAGNER BENEDITO, matrícula nº 58718, CPF Nº 616.668.661-72, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADOS	CONTRATO NUMERO	OBJETO	VIGENCIA
Associação Delta de Karate	2351/2013	Contratação de serviços especializados na prestação dos serviços técnicos esportivos para treinar as categorias de bases e seleções estudantis.	28/04/2017 a 28/08/2017
Gentil Apolinário de Souza -Me	138/2017	Prestação de Serviços Técnicos esportivos na modalidades arbitragem	30/06/2017 a 30/06/2018
Gentil Apolinário de Souza -Me	139/2017	Prestação de Serviços Técnicos esportivos na modalidades arbitragem	30/06/2017 a 30/06/2018

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº010/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designar da servidora, Lindinalva Alves da Silva, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados:

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Lindinalva Alves da Silva**, matrícula nº. 58726, CPF: 353.378.421-53, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo relacionados referente a Secretaria de Habitação e Urbanismo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME LTDA	99/2017	Fornecimento de embalagens descartáveis e outros	13/06/2017 à 12/06/2018
COMERCIAL H F COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA-EPP LTDA	98/2017	Fornecimento de produtos descartáveis e limpeza	13/06/2017 à 12/06/2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de Julho de 2017.

Paulo José Correia
Secretário de Habitação e Urbanismo

las.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº011/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre designar do servidor, Jonas Pereira Rodrigues, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Jonas Pereira Rodrigues**, matrícula nº. 114596, CPF: 424.483.361-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo relacionados referente a Secretaria de Habitação e Urbanismo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
BIPTTEL SEGURANÇA LTDA	116/2015	Serviço de monitoramento e vigilância eletrônica	13/05/2017 à 31/01/2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de Julho de 2017.

Paulo José Correia
Secretário de Habitação e Urbanismo

las.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº012/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre designar da servidora, Michaela Jaqueline de Oliveira, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Michaela Jaqueline de Oliveira**, matrícula nº.209554, CPF: 020.986.501-67, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo relacionados referente a Secretaria de Habitação e Urbanismo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA	059/2017	Fornecimento de combustível	08/05/2017 à 31/12/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de Julho de 2017.

Paulo José Correia
Secretário de Habitação e Urbanismo

las.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 014/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre designar a da servidora, Aline de Assis Portela, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Aline de Assis Portela**, matrícula nº 114570, CPF 927.767.361-34, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo relacionados referente a Secretaria de Habitação e Urbanismo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA	5317/2013	Levantamento aerofotogramétrico	10/02/2017 à 10/02/2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de Julho de 2017.

Paulo José Correia
Secretário de Habitação e Urbanismo

las.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 015/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre designar a da servidora, Huani Maria Santos Rodrigues, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados:

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Huani Maria Rodrigues dos Santos, matrícula nº 184829, CPF 021.282.951-30, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo relacionados referente a Secretaria de Habitação e Urbanismo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME	513/2015	Prestação de serviços na área social, referente à execução das ações previstas no PTS dos residenciais Padre Miguel e Magnólia	03/12/2016 02/12/2017
ALMEIDA & PERES LTDA - ME	514/2015	Prestação de serviços na área social, referente à execução das ações previstas no PTS do residencial D. Neuma e Mathias Neves de Oliveira etapa II	03/12/2016 02/12/2017
CLEUSA DIAS LEITE - ME	515/2015	Prestação de serviços na área social, referente à execução das ações previstas no PTS do residencial D. Neuma e Mathias Neves de Oliveira etapa II	03/12/2016 02/12/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de Agosto de 2017.

Paulo José Correia
Secretário de Habitação e Urbanismo

las.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº016/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do servidor, Jhonatan Fernandes Gomes, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados:

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Jhonatan Fernandes Gomes**, matrícula nº. 1554808, CPF: 041.441.721-63, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo relacionados referente a Secretaria de Habitação e Urbanismo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DOURACAP LTDA	129/2017	Aquisição de pneus, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento	28/06/2017 à 31/12/2017
J. SODRE DOS SANTOS SILVA-ME LTDA	102/2017	Fornecimento de material de limpeza higiene e outros	13/06/2017 à 12/06/2018
RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	151/2017	Hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido etanol e/ ou gasolina) com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais do município de Rondonópolis/MT, de forma contínua e fracionada.	10/07/2017 à 09/07/2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de Julho de 2017.

Paulo José Correia
Secretário de Habitação e Urbanismo

las.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 0016/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; **CONSIDERANDO...** que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 13º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 07 DE AGOSTO de 2017, às 08 (oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.



§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leilado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER

Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 054 – DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 246/2017 de 31 de Julho de 2017** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 7.580/2017 de 14 de Julho de 2017** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº ELENILTON FRANCISCO GUIMARÃES, portador do RG nº 0633390-7-SJ/MT e inscrito sobre CPF nº 571.911.231-68, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 537 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº. WALDEMAR FILHO DOS SANTOS, portador do RG nº 516692-SSP/MT, inscrito sobre o CPF nº 378.056.651-68.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2017.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 055 – DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 247/2017 de 31 de Julho de 2017** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 6.695/2017 de 19 de Junho de 2017** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº JOSÉ DENILSON VASCONCELOS CAIANO, portador do RG nº 09658890-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 632.881.091-15, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 544 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº. JOSÉ CICERO VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 908.559-SSP/MT, inscrito sobre o CPF nº 406.661.311-04.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2017.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 056 – DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 248/2017 de 31 de Julho de 2017** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 5.008/2017 de 16 de Maio de 2017** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº SANDERLEI DE SOUSA MEDEIROS, portador do RG nº 14344114-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 002.480.831-80, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 441 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº. WESLEY FIGUEREDO DA SILVA, portador do RG nº 1654267-3-SJSP/MT, inscrito sobre o CPF nº 734.975.411-68.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2017.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 057 – DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 249/2017 de 31 de Julho de 2017** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 6.479/2017 de 09 de Junho de 2017** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº MARCELO MARTINS LUZIA, portador do RG nº 1190086-5-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 690.297.841-72, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 383 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº. ALEXANDRE INACIO DE ASSIS, portador do RG nº 1512943-8-SSP/MT, inscrito sobre o CPF nº 001.381.301-32.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2017.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 058 – DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 250/2017 de 31 de Julho de 2017** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 7.320/2017 de 10 de Julho de 2017** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº WANDERSON ALVES DA SILVA, portador do RG nº 21473404-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 034.612.081-08, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 019 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº. MAX DIONE DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 1786833-5-SSP/MT, inscrito sobre o CPF nº 015.876.011-50.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 01 de Agosto de 2017.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 115/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Adjunto, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Helena Maria Correia Batista	128406	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 25/07/2017 a 20/01/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 26 de julho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 116/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sidinalva Inacio dos Santos	89079	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 26/07/2017 a 21/01/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 26 de julho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 117/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sebastiana Benedita da Silva Branco	90174	Docente	Educação	180 dias 27/07/2017 a 22/01/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 27 de julho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 01/08/2017.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 773/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
43800	Honísia Arantes Klimacheski	Agente de Saúde Ambiental	• Concedido Prorrogação de Licença Médica - Encaminhada ao INSS a partir do dia 02/08/2017 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 01 de agosto de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/08/2017.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 775/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
101699	Maria Rosa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	• Concedido Prorrogação de Licença Médica - Encaminhada ao INSS a partir do dia 02/08/2017 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 02 de agosto de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/022/2017/SINFRA

Rondonópolis, 01 de Agosto de 2017.

À
S.P. MARTINS - ME
CNPJ: 04.307.089/0002-75
Avenida Marechal Rondon, Nº 1208, Sala 01
Bairro: Centro / Rondonópolis-MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 43/2015 – Obra: “Ampliação e Reforma da UBS - COHAB”, localizada na Rua Eleuza da Penha, no bairro Cohab, nesta cidade.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa S.P. MARTINS - ME, portadora do CNPJ: 04.307.089/0002-75, pelo não cumprimento do cronograma da obra citada acima, tendo em vista que foi observado, em vistorias da equipe técnica da SINFRA, que não há evolução dos serviços deste o dia 07/07/2017. Sendo assim, solicitamos uma posição de vossa empresa a respeito desse assunto e requeremos que seja feita uma adequação em vossa equipe de trabalho visando concluir as obras o mais breve possível, respeitando o cronograma (físico) proposto por vossa empresa.

É importante lembrar que já realizamos o procedimento de dilatação de prazo para que a obra possa ser concluída em tempo hábil.

Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis, podendo a empresa incorrer em penalidades como pagamento de multa, rescisão contratual e, ainda ser impossibilitada de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

NAFEZ ANTÔNIO DAUD
Engenheiro Civil – Fiscal

A consideração superior,

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



**CODEUR – COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE
RONDONÓPOLIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DE MOBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 526 – Vila Aurora, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.101/0001-21, representada neste ato por Paulo José Correia, presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano de Rondonópolis, em atenção às disposições do art. 15, III da Lei Federal 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), **CONVOCA** a população do Município, sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas para a “**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL E PROPOSTAS PARA O PLANO DE MOBILIDADE DE RONDONÓPOLIS**” a realizar-se no dia 17 de agosto de 2017, a partir das 19:00, no Salão da Paróquia São José Operário, localizado a Av. Bandeirantes, 5526 - Vila Operária – Rondonópolis - MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
CODEUR – COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
Rondonópolis, 02 de agosto de 2017.

PAULO JOSÉ CORREIA
Presidente da CODEUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - COBRASCAL IND. DE CAL LTDA**, com o valor de **R\$158.400,00**.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 15/08/2017

Horário: 08h30min

Credenciamento: 15/08/2017

Horário: 08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 02 de agosto de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO Nº 027/CMR/2017
VALIDA ATÉ: 31 DE JULHO DE 2018

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à Rua Cafelândia, nº 434 bairro La Salle, e a empresa qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei Federal 10.520, de 2002 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO LUGLI**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado instalado nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, bem como o fornecimento de peças para reposição e instalação nos aparelhos condicionadores de ar, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12(doz) meses, de acordo com o especificado abaixo e no Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 017/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - DOS APARELHOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE MANUTENÇÕES:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO APARELHO	MANUTENÇÃO	QTDE ESTIMADA DE MNT	COD
01	01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	PREVENTIVA	10	2339
			CORRETIVA	04	2340
02	35	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	PREVENTIVA	350	2341
			CORRETIVA	105	2342
03	10	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	PREVENTIVA	100	2343
			CORRETIVA	30	2344
04	02	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	PREVENTIVA	20	2345
			CORRETIVA	06	2346
05	11		PREVENTIVA	110	2347



		AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUs	CORRETIVA	33	2348
06	05	AR CONDICIONADO K7 60.000 BTUs	PREVENTIVA	20	2349
			CORRETIVA	10	2350
07	04	CORTINA DE AR	PREVENTIVA	10	2351
			CORRETIVA	05	2352

LOTE 02 - DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO ESTIMADO

ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	2317	04	UND	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUs 220v.
02	2318	04	UND	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO INVERTE SPLIT 12.000 BTUs 220v.
03	2319	02	UND	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs. 220v.
04	2320	02	UND	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO INVERTE SPLIT 18.000 BTUs 220 v.
05	2825	02	UND	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUs 220v.
06	2321	06	UND	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUs 380v TRIFÁSIC.
07	2322	20	UND	CAPACITOR DUPLO PARA AR CONDICIONADO MODELO: 35+6Uf +/- 5% 400VAC
08	2323	20	UND	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADOS MODELO: 25+3,5Uf 400v
09	2324	20	UND	CAPACITOR DUPLO PARA AR CONDICIONADO MODELO: 45+6uf 370/400VCA
10	2325	20	UND	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO MODELO: 20+5 380VCA
11	2326	20	UND	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO MODELO: LVUB2421BL
12	2327	10	UND	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT.
13	2328	06	UND	SENSOR DE DESGELO PARA AR PISO TETO



14	2329	08	UND	PLACA PARA CONTROLE UNIVERSAL
15	2330	15	UND	CONTROLE UNIVERSAL
16	16292	08	UND	GÁS REFRIGERANTE R.22 PARA AR CONDICIONADO
17	16293	08	UND	GÁS REFRIGERANTE 410A PARA AR CONDICIONADO INVERTER
18	16294	04	UND	VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MOD. SPLIT. 18.000 BTUs. 220V.
19	16295	08	UND	VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MOD. SPLIT. 12.000 BTUs. 220V.

1.3 INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.3.1.1 Consiste na execução de serviços técnicos especializados para limpeza de filtros, recarga de gás, apertos de parafusos e desobstrução de dreno, e limpeza superficial, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal, e deverá ser prestada com fornecimento de mão de obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho da Câmara Municipal;

1.3.1.1.2 O serviço da manutenção preventiva compreende em:

1.3.1.1.2.1 Medição de amperagem no motocompressor e motoventilador comparando-a com os valores da placa;

1.3.1.1.2.2 Verificação dos componentes elétricos do aparelho;

1.3.1.1.2.3 Verificação do rendimento do aparelho pela medição da temperatura de ar na entrada e saída do evaporador;

1.3.1.1.2.4 Limpeza do filtro de ar, substituindo-se quando necessário;

1.3.1.1.2.5 Limpeza externa do aparelho;

1.3.1.1.2.6 Desmontagem dos aparelhos condicionadores de ar para limpeza e higienização dos mesmos.

1.3.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.3.2.1 A manutenção corretiva, que consiste em retirar os equipamentos, efetuar a desmontagem, para lavar e higienizar suas partes internas, substituição de peças (se houver) e montagem do equipamento em seu devido lugar e na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento;

1.3.2.1.2 Substituição de peças, componentes e acessórios sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

1.3.3 DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR:

1.3.3.1 Os aparelhos condicionadores de ar da Câmara Municipal compreende um total de 68 (sessenta e oito) aparelhos, podendo sofrer alterações no seu quantitativo, de acordo com a necessidade de se adquirir novos equipamentos.



2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - DOS APARELHOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE MANUTENÇÕES

EMPRESA: AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 20.089.997/0001-05			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Split 9000 BTUs	63,00	630,00
	Manutenção Corretiva Ar Condicionado Split 9000 BTUs	15,00	60,00
02	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Split 12000 BTUs	40,00	14.000,00
	Manutenção Corretiva Ar Condicionado Split 12000 BTUs	15,00	1.575,00
03	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Split 18000 BTUs	40,00	4.000,00
	Manutenção Corretiva Ar Condicionado Split 18000 BTUs	20,00	600,00
04	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Split 30000 BTUs	80,00	1.600,00
	Manutenção Corretiva Ar Condicionado Split 30000 BTUs	40,00	240,00
05	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Piso Teto 60000 BTUs	50,00	5.500,00
	Manutenção Corretiva Ar Condicionado Ar Condicionado Piso Teto 60000 BTUs	100,00	3.300,00
06	Manutenção Preventiva Ar Condicionado K7 60000 BTUs	100,00	2.000,00
	Manutenção Corretiva Ar Condicionado K7 60000 BTUs	75,00	750,00
07	Manutenção Preventiva Cortina de Ar	20,00	200,00
	Manutenção Corretiva Cortina de Ar	20,00	100,00

LOTE 02 - DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO ESTIMADO

EMPRESA: AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 20.089.997/0001-05				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Compressor Rotativo para ar condicionado modelo split 12.000 btus 220v	Elgin/LG	520,00	2.080,00
02	Compressor Rotativo para ar condicionado inverter split 12.000 btus 220v	Elgin/LG	760,00	3.040,00
03	Compressor Rotativo para ar condicionado split 18.000 btus 220v	Elgin/LG	610,00	1.220,00
04	Compressor Rotativo para ar condicionado inverter split 18.000 btus 220 v	Elgin/LG	1.060,00	2.120,00
05	Compressor Rotativo para ar condicionado modelo split 30.000 btus 220v	Elgin/LG	1.020,00	2.040,00
06	Compressor Rotativo para ar condicionado piso teto 60.000 btus 380v trifásico	Elgin/LG	1.430,00	8.580,00
07	Capacitor Duplo para ar condicionado modelo: 35+6uf +/- 5% 400vac	EOS/Migrare	38,50	770,00
08	Capacitor para ar condicionados modelo: 25+3,5uf 400v	EOS/Migrare	32,50	650,00
09	Capacitor Duplo para ar condicionado modelo: 45+6uf 370/400vca	EOS/Migrare	44,50	890,00



10	Capacitor para ar condicionado modelo: 20+5 380vca	EOS/Migrare	27,50	550,00
11	Capacitor para ar condicionado modelo: LVUB2421BL	EOS/Migrare	55,00	1.100,00
12	Paca eletrônica principal para ar condicionado split.	Migrare	195,00	1.950,00
13	Sensor de Desgelo para ar piso teto	Migrare/Sansung	82,00	492,00
14	Placa para controle universal	Migrare	75,00	600,00
15	Controle Universal	Textill	50,00	750,00
16	Gás Refrigerante R22 para ar condicionado	EOS/Dupon	560,00	4.480,00
17	Gás Refrigerante 410A para ar condicionado inverter	EOS/Dupon	510,00	4.080,00
18	Ventilador para condensadora de ar condicionado modelo split 18.000 btus 220v	LG	130,00	520,00
19	Ventilador para condensadora de ar condicionado modelo split 12.000 btus 220v	LG	130,00	1.040,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no *caput* art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Rondonópolis** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 São aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Não será permitida a adesão à esta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL;

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014;

8.4 Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial 017/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo de Compras 027/CMR/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 31 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

RODRIGO LUGLI

PRESIDENTE

AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 20.089.997/0001-05

EM BRANCO _____